

SEÇÃO 1

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº- 508, DE 1º- DE JULHO DE 2014

Atribui à Procuradoria Federal no Estado do Ceará - PF/CE a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais que especifica e dá outras providências. **O PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do §2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 450, de 11 de agosto de 2004, e na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, resolve: Art. 1º Atribuir à Procuradoria Federal no Estado do Ceará - PF/CE a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º, observada a respectiva competência territorial. § 1º A Procuradoria Federal no Estado do Ceará exercerá as atividades de defesa judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos dos indígenas e de suas comunidades no Estado do Ceará, observado o disposto na Portaria AGU nº 839, de 18 de junho de 2010. § 2º A assunção da representação judicial atribuída no caput e em seu § 1º dar-se-á imediatamente. Art. 2º As Procuradorias Federais, Especializadas ou não, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- IFCE, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Universidade Federal do Ceará - UFC, prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos das respectivas autarquias e fundações públicas federais no Estado do Ceará. Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput não inclui a consultoria e o assessoramento jurídicos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em matéria de benefícios, que serão prestados pela Procuradoria Federal no Estado do Ceará, responsável pela representação judicial da autarquia. Art. 3º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado do Ceará atuarão em colaboração mútua, sob a coordenação da Procuradoria Federal no Estado do Ceará. § 1º As ordens de serviço ou outros atos normativos que tenham sido editados com fundamento nas portarias de colaboração vigentes na data da publicação desta portaria continuarão a produzir seus efeitos enquanto não sejam revogadas ou modificadas por atos supervenientes da Procuradoria Federal no Estado do Ceará. § 2º Todas as ordens de serviço ou outros atos normativos que disciplinem as colaborações entre os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado do Ceará deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da unidade. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal, serão recebidas pela Procuradoria Federal no Estado do Ceará, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados. Art. 6º Ficam revogadas as Portarias PGF nº 1.033, de 17 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2007, Seção 1, página 8; nº 536, de 13 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2007, Seção 1, página 2; nº 218, de 31 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2004, Seção 1, página 11; n.º 727, de 14 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2007, Seção 1, página 20; n.º 935, de 17 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2008, Seção 1, página 33; n.º 298, de 27 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2010, Seção 1,

página 164; n.º 105, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2010, Seção 1, página 1; n.º 150, de 1º de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 02 de março de 2011, Seção 1, página 1; n.º 1.118, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2011, Seção 1, página 2; n.º 45, de 14 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2011, Seção 1, página 1; n.º 967, de 1º de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2010, Seção 1, página 20; n.º 661, de 16 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2010, Seção 1, página 5; n.º 1.142, de 13 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2009, Seção 1, página 1; n.º 871, de 28 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2009, Seção 1, página 3; n.º 670, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2009, Seção 1, página 1; n.º 555, de 8 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2009, Seção 1, página 9; n.º 487, de 14 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2009, Seção 1, página 6; n.º 439, de 29 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2009, Seção 1, página 11; n.º 438, de 29 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2009, Seção 1, página 11; n.º 113, de 6 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2009, Seção 1, página 1; n.º 1.310, de 11 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2008, Seção 1, página 9; n.º 1.273, de 5 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2008, Seção 1, páginas 15-16.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SEÇÃO 2

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº- 64, DE 3 DE JULHO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, respectivamente, no uso da competência de que, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do anexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no DOU de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria 699/INSS/PRESI, de 28 de julho de 2009, publicada no DOU de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria 60/INSS/PRESI, de 22 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2010, prorrogada pela Portaria nº 783/INSS/PRESI, de 29 de julho de 2010, publicada no DOU de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria nº 62/INSS/PRESI, de 27 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 1º de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736/INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no DOU de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209/INSS/PRES, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 1.318/INSS/PRES, de 11 de setembro de 2012, publicada no DOU de 12 de setembro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 622/INSS/PRES, de 6 de março de 2013, publicada no DOU de 7 de março de 2013, prorrogada pela Portaria nº 189/INSS/PRES, de 6 de março de 2014, publicada no DOU de 7 de março de 2014, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem: Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 71, de 30 de abril de 2010, publicada no DOU de 5 de maio de 2010, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 138, de 21 de julho de 2010, publicada no DOU de 22 de julho de 2010, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 91, de 5 de maio de 2011, publicada no DOU de 19 de maio de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 106, de 26 de maio de 2011, publicada no DOU de 30 de maio de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 163, de 5 de agosto de 2011, publicada no DOU de 9 de agosto de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 40, de 19 de março de 2012, publicada no DOU de 22 de março de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 100, de 28 de junho de 2012, publicada no DOU de 2 de julho de 2012,

reconduzida pela Portaria Conjunta nº 137, de 5 de setembro de 2012, publicada no DOU de 21 de setembro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 176, de 14 de novembro de 2012, publicada no DOU de 21 de novembro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 20, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 22 de fevereiro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 65, de 10 de junho de 2013, publicada no DOU de 12 de junho de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 110, de 9 de setembro de 2013, publicada no DOU de 12 de setembro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 143, de 12 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 5, de 6 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2014, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 47, de 13 de maio de 2014, publicada no DOU de 16 de maio de 2014, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo nº 00407.000783/2006-52 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria Conjunta nº 47, de 13 de maio de 2014.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

SÍLVIO GONÇALVES SEIXAS - Corregedor-Geral do INSS

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 533/SGCS/AGU, de 15 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2014, Seção 2, pág. 3, **onde se lê:** "... do Departamento de Controle Concentrado de Constitucionalidade, da Secretaria-Geral de Contencioso.", **leia-se:** "...do Departamento de Controle Concentrado de Constitucionalidade, da Secretaria-Geral de Contencioso, a contar de 24 de junho de 2014."

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 13/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00400002290201346, publicada no DOU de 04/04/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e notebooks, incluindo prestação de serviço de assistência técnica e garantia conforme especificações e quantidade consignadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Novo Edital: 17/07/2014 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 Sig - BRASILIA – DF Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br ANGELITA MARIA DA COSTA Pregoeira (SIDECA - 16/07/2014) 110161-00001-2014NE000065

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 27/2014

O pregoeiro oficial torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 27/2014, declarando vencedora a proposta da empresa: R&J COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, EPI E PRODUTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.970.907/0001-62. Os autos

encontram-se com vistas franqueadas. DEIVININ BERTSON NERI NUNES (SIDEK - 16/07/2014)
110161-00001-2014NE000065

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 110097

Número do Contrato: 20/2010. Nº Processo: 00588001770200881. DISPENSA Nº 141/2010.
Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ
Contratado: 08621952000134. Contratado: RAPA LOCAÇÕES DE IMOVEIS LTDA - -EPP. Objeto: O
presente termo tem por objeto prorrogar o contrato original 20/2010 por mais 12(doze) meses
compreendendo o período 14/07/14 à 13/07/15. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e sua atual
redação e legislação complementar. Vigência: 14/07/2014 a 13/07/2015. Valor Total:
R\$183.138,96. Fonte: 100000000 - 2014NE800021. Data de Assinatura: 11/07/2014. (SICON -
16/07/2014) 110061-00001-2014NE000065